

ORÇAMENTO

Ao

IPMP – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS

A/C: Sr. Ráulison Dias Pereira



Prezado,

Conforme solicitação do IPMP – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paragominas segue orçamento referente à prestação de serviços, abaixo descritos para análise.

OBJETO: Locação de Licença de Uso de Sistema de Informação para Gestão do Regime Próprio de Previdência Social, manutenção, suporte técnico e contratação de sistema portal do segurado com serviço de sincronização semanal de dados e hospedagem em servidor HTTP/WEB.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	11	Meses	LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E SINCRONIZAÇÃO SEMANAL DE DADOS E HOSPEDAGEM EM SERVIDOR HTTP/WEB.	R\$ 2.700,00	R\$ 29.700,00
VALOR GLOBAL R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais) Proposta valida por 30 (trinta) dias.					R\$ 29.700,00

Cuiabá-MT, 03 de Fevereiro de 2014.

Atenciosamente,

Ana Paula da Mata Costa
Gerente Comercial e de MKT
(65) 3322-3400
anapaula@agendaassessoria.com.br
www.agendaassessoria.com.br



GOVERNO MUNICIPAL

IPMP - Instituto de Previdência do Município de Paragominas

CGC (MF) 00.978.716/0001-68

e-mail: ipmpgn@gmail.com

Rua 31 de março, 221 Centro - Fone: (091) 3729-3685 CEP: 68.625-970 - Paragominas-PA



Decreto nº 002/2014

O Presidente do IPMP - Instituto de Previdência do Município de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 17, Inciso V, VII, VIII e XVII da Lei nº 233/99.

Considerando os termos do parecer jurídico em manifestação favorável a **Inexigibilidade de Licitação nº 6/2014-00003**

Resolve:

Artigo 1º - Fica **INEXIGIVEL** a licitação para a contratação da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA**, para prestar serviço de treinamento, manutenção, atualização, suporte técnico do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social, e serviço de sincronização semanal de dados e hospedagem em servidor HTTP/WEB.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

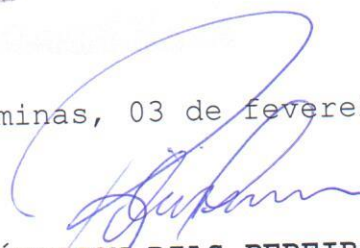
Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IPMP - Instituto de Previdência do Município de Paragominas.

Paragominas, 03 de fevereiro 2014


RÁULISON DIAS PEREIRA
Presidente-IPMP